



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.034, DE 03 DE JUNHO DE 2024

Abre ao orçamento do Município de Pedralva, para o exercício de 2024 crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 457.000,00, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRALVA, MINAS GERAIS,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento de 2024 do Município de Pedralva, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 457.000,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo		
02.05. Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10. Saúde		
02.05.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.05.01.10.302.0022. Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
02.05.01.10.302.0022.2166. Manut. Serv. Média e Alta Complex.		
02.05.01.10.302.0022.2166.335041. Contribuições	1.621.000	103.835,00
02.05.01.10.302.0022.2166.335041. Contribuições	1.605.000	207.000,00
02.05.01.10.302.0022.3051. Reest. Dos Serv. Média e Alta Complex		
02.05.01.10.302.0022.3051.445051. Contribuições	1.621.000	146.165,00
Total		457.000,00

Art. 2º Constituirão os recursos para atender o disposto no artigo anterior, no valor de R\$200.000,00 a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

Dotações Orçamentárias	Fonte	Valor (R\$)
02. Poder Executivo		
02.05. Secretaria Municipal de Saúde		
02.05.01. Fundo Municipal de Saúde		
02.05.01.10. Saúde		
02.05.01.10.301. Atenção Básica		
02.05.01.10.301.0015. Atendimento Básico da Saúde		
02.05.01.10.301.0015.2165. Manut. Serv. Atenção Primária a Saúde		
02.05.01.10.301.0015.2165.319004. Contrato Prazo Determinado		
Ficha 361	1.621.000	50.000,00
02.05.01.10.301.0015.2165.339030. Material de Consumo		
Ficha 365	1.621.000	150.000,00
02.05.01.10.303. Suporte Profilático e Terapêutico		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRALVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

02.05.01.10.303.0023. Suporte Profilático e Terapêutico 02.05.01.10.303.0023.2121. Manut. Farmácia Básica Municipal 02.05.01.10.303.0023.2121.339030. Material de Consumo Ficha 405	1.621.000	50.000,00
Total		200.000,00

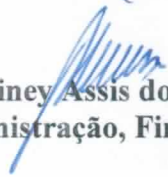
Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no valor de 207.000,00, será a **TENDÊNCIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, vinculado a fonte de recursos 605 – Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem, conforme art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Havendo necessidade, fica ainda o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 29% de seu montante integral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedralva, 03 de junho de 2024.


Josimar Silva de Freitas
Prefeito Municipal


Sidiney Assis dos Reis
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento